

**LEI COMPLEMENTAR Nº 136/95  
de 12 de dezembro de 1995**

Dispõe sobre a manutenção dos valores atribuídos a promoção por tempo de serviço instituída pela lei nº 3186, de 02 de dezembro de 1986, para servidores que em razão de aprovação em concurso público sejam nomeados para novos cargos no serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O servidor nomeado para outro cargo na administração municipal, após a entrada em vigor da Lei nº 056, de 24 de julho de 1992, em virtude de aprovação em concurso público, manterá em sua remuneração, a título de gratificação e como vantagem pessoal, os valores atribuídos como "promoção por tempo de serviço" a que se referem os artigos 14 e 15 da Lei nº 3186, de 02 de dezembro de 1986, desde que o interregno entre a exoneração e a nova nomeação não seja superior a noventa dias.

Parágrafo Único. Para a apuração do valor da gratificação será considerado o tempo de serviço ainda não computado para fins de promoção, à proporção de 1/36 (um trinta e seis avos) por mês de efetivo exercício, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será havida como mês integral.

Art. 2º. A vantagem concedida por esta lei complementar, será reajustada de conformidade com os índices atribuídos ao novo cargo para o qual o servidor foi nomeado em decorrência da aprovação no concurso público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

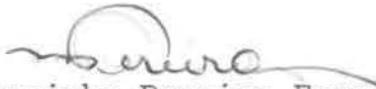
*WA*  
*13*  
*13*

cont. da lei compl. nº 136/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de dezembro de 1995.



Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

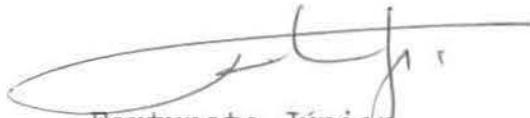


Marcia Terezinha Pereira Fonseca  
Secretária de Administração



Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de  
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos